
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ
CONTROLADORIA DO MUNICIPIO

Análise Gerencial/Fiscal -1º Semestre e 3º Bimestre de 2024

Período: 1º de janeiro a 30 de junho de 2024

Responsáveis:

Dados Contábeis: Sueldo Lino de Andrade – Contador

Relatório: Maria Edileuza Barreto – Controladora Municipal

INTRODUÇÃO

O relatório gerencial é o mecanismo de acompanhamento e avaliação da Gestão do Município, que fornece informações para auxiliar na tomada de decisões, para uma gestão eficaz. No Município de Riacho da Cruz-RN, no período de janeiro a junho de 2024, está sendo considerado o 3º Bimestre de Execução Orçamentária (maio e Junho) e o 1º Semestre de Gestão Fiscal (janeiro à junho), conforme preceitos previstos na Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ambos visam demonstrar se os resultados previstos estão sendo alcançados, bem como fazer as devidas recomendações de ajustes, se for o caso, para a correta aplicação dos índices de obrigatoriedade constitucional, principalmente no que tange à Saúde, Educação e a transparência.

Em obediência à referida lei, bem como às Resoluções e recomendações dos Órgãos de Controle Externo e considerando a relevância da demonstração dos resultados obtidos, será apresentado a comprovação dos resultados que estão nos anexos da LRF, publicados até o dia 30/06/2024 no site e no Diário Oficial do Município, podendo ser consultados a qualquer momento por qualquer cidadão interessado ou representantes de órgãos de controle e auditoria.

1. CONCEITOS GERAIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, ou Lei Complementar 101/2002, é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e das Despesas e obrigando os governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos. A LRF contém o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

A LRF trouxe uma importante contribuição para o ajuste fiscal, fazendo com que o gestor desenvolva uma política tributária responsável, cobrando, efetivamente os tributos de sua competência, apoiando-se em quatro grandes pilares que são: Planejamento, Transparência, Controle e Responsabilização.

O **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** é o instrumento que possibilita assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a observância dos limites fixados pela Lei.

O RGF traz os seguintes demonstrativos:

Despesas com Pessoal, onde a LRF determina o limite legal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL). Segundo a Lei, o limite desta despesa não pode ultrapassar 60% da RCL, sendo 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas. Existe, ainda, o que chamamos de limite de alerta, que é 90% do limite legal (48,6%) e limite prudencial, que é 95% do limite legal (51,3%).

Dívida Consolidada Líquida, que visa assegurar a transparência das obrigações contraídas pelo Município, como também controlar os limites de endividamento de que trata a LRF.

Disponibilidade de Caixa, é composto por disponibilidades financeiras e por parcelas comprometidas para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite é a capacidade de honrar compromissos em curto prazo.

Restos a Pagar, visa assegurar a transparência da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas nos limites de disponibilidade de caixa de que trata a LRF.

Limites, visa apresentar num único demonstrativo, de forma simplificada, todos os limites de comprometimento de que trata os Demonstrativos da Gestão Fiscal.

O **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)** é um conjunto de demonstrativos que dá amplas informações ao Executivo, Legislativo e à sociedade sobre a

execução orçamentária e sua previsão. Dentre os demonstrativos, podemos destacar o da Receita Corrente Líquida (RCL) por ser base de cálculo para os relatórios de Gestão Fiscal.

O RREO traz os seguintes demonstrativos:

Balço Orçamentário: permite verificar a capacidade de planejamento do município, ou seja, a comparação do que foi previsto e realizado nas receitas, bem como a comparação entre a despesa fixada e a despesa realizada. Verifica, ainda, se houve superávit (Receita maior do que a Despesa) ou déficit (Despesa maior do que a Receita).

Execução das Despesas por Função e Subfunção: A função expressa o maior nível de agregação na Administração Pública nas diversas áreas de despesa que competem ao setor público. As subfunções representam uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

Receita Corrente Líquida: Traz o somatório da receita corrente, sua evolução nos últimos doze meses, assim como a previsão de seu desempenho no exercício, excluídas as duplicidades.

Resultado Nominal: É o demonstrativo da dívida consolidada do Município e as disponibilidades financeiras (saldo de fluxo de caixa e haver financeiro) e o Resto a Pagar como dedução destes. O Resultado Nominal compara a dívida consolidada líquida atual do Município com a dívida consolidada líquida que iniciou o exercício, verificando a capacidade de endividamento do Município.

Resultado Primário: O Resultado Primário é um valor não financeiro, representado pela diferença entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras. Ou seja, indica se os gastos orçamentários do município são compatíveis com sua arrecadação.

Restos a Pagar por Poder e Órgão: Apresenta os valores inscritos, pagos e a pagar. São as obrigações assumidas pelo Município e constam do Passivo Financeiro do Balço Patrimonial como Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: Apresenta os recursos públicos destinados à educação provenientes da receita resultante de impostos e transferências, constitucionais e legais, que, por força do Artigo 212 da Constituição Federal/88, formam a base de cálculo para aplicação do Índice da Educação e de receitas vinculadas ao ensino. Traz ainda as despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino por vinculação da Receita, as perdas ou ganhos nas transferências do FUNDEB (cumprindo os limites constitucionais) e as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por subfunção.

Despesas com Saúde: É todo o gasto do município em ações e serviços públicos de saúde, financiado com recursos próprios, apurados para fins de verificação do cumprimento do

limite mínimo constitucionalmente estabelecido (EC 29). O percentual mínimo a ser aplicado é de 15% do total da receita de impostos e transferências constitucionais e legais.

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária: visa evidenciar de forma simplificada, e em um único demonstrativo, as informações completas que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Cumprir destacar que os limites exigidos são anuais, podendo, portanto, apresentar-se em determinados períodos com percentuais superiores ou inferiores aos exigidos para o ano.

2- DEMONSTRATIVO RESUMIDO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária processados. Este demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício ou período, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit).

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Anual	Primeiro Semestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	37.750.000,00	
Receitas Realizadas		19.190.944,14
DESPESAS		
Dotação Inicial	37.750.000,00	
Créditos Adicionais		860.000,00
Dotação Atualizada		38.610.000,00
Despesas Empenhadas		25.812.395,53
Despesas Liquidadas		18.112.198,92
Superávit Orçamentário		1.078.745,22
DESPESA COM PESSOAL – (1º SEMESTRE)		8.972.178,92
VALORES E PERCENTUAIS APLICADOS NA EDUCAÇÃO		
	VALOR	%
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- (3ºBIM)	2.766.453,72	27,03%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental -(3ºBIM)	1.643.055,99	80,43%

Mínimo Anual de 50% do VAAT -Educação Infantil (3ºBIM)	0,00	0,00%
VALORES E PERCENTUAIS APLICADOS NA SAÚDE		
	VALOR	%
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde- Percentual Mínimo 15% -(3ºBIM)	2.022.663,87	33,98%

Fonte: Setor contábil do Município

3. ANÁLISE DOS DADOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, APRESENTADOS NO ANEXO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – GESTÃO FISCAL.

É importante a análise do Relatório de Gestão Fiscal, principalmente no que tange as Despesas com Pessoal, para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como podemos verificar no quadro demonstrativo da despesa com pessoal, o Município encontra-se numa situação privilegiada.

Vale ressaltar que hoje, todos os percentuais mínimos obrigatórios para Educação e para a Saúde, estão sendo aplicados a maior que os percentuais exigidos por Lei (Educação - 25% e Saúde-15%), onde toda a arrecadação própria do Município destinadas a Educação e Saúde está sendo aplicada praticamente no pagamento de pessoal. Ou seja, o que sustenta o Município atualmente são os RECURSOS PRÓPRIOS, tendo em vista que estes complementam pagamento de todas as secretarias municipais.

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDF (III) = (I - II)	8.972.178,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.239.480,39
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDF sobre a RCL (V) = (111 / IV) * 100	32,94%
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, Art.20 da LRF) - 54.00%	14.709.319,41
LIMITE PRUDENCIAL (§ Único, Art. 22 da LRF) - 51.30%	13.238.387,47

Fonte: Setor contábil do Município

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório procurou analisar se o Município de Riacho da Cruz-RN tem cumprido as metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como o cumprimento dos índices constitucionais obrigatórios e os determinados pela própria LRF, o que, de modo geral, foi verificado que o Município cumpriu com os percentuais estabelecidos, que estão disponibilizados no site <https://www.riachodacruz.rn.gov.br/portal-da-transparencia>.

A nova Lei da Transparência visa regular a relação jurídica que se compõe do direito à informação dos cidadãos e do dever de prestação de informações por parte do Poder Público em sentido bem amplo. Verifica-se que o Município está cumprindo com todas as metas no que diz respeito a publicação e transparências das informações, e que estas podem ser consultadas por todos que se interessem.

Não há, até a presente data, nenhuma recomendação *de ajuste ou adequação* a ser feita, uma vez que, conforme já dito anteriormente, o Município vem cumprindo satisfatoriamente as metas previstas, estando seu orçamento e suas finanças equilibradas, de forma que o gestor possa continuar com as ações conforme as suas previsões.

Riacho da Cruz-RN, 05 de agosto de 2024.

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município

Mat.12.0169-7